

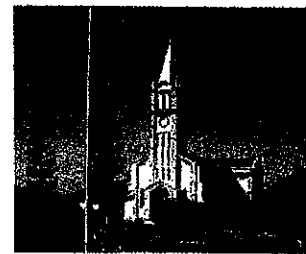


# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

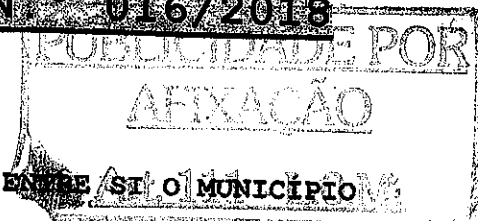
CNPJ 44.518.405/0001-91.

"Simpátia do Centro Oeste"



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2018

Ref.: - Processo n.º 16/2018  
Ilegibilidade n.º 001/2018



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA LEANDRO RENATO MINTO - ME.

Aos dezoito (18) dias do mês de Abril (04) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LEANDRO RENATO MINTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 27.785.196/0001-23, sediada na Rua Doutor José Seixas, 877, Parque residencial Romano Calil, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.076-070, neste ato representada pelo seu proprietário, **LEANDRO RENATO MINTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 30.038.485-3 SSP-SP e CPF 267.628.988-82, residente a Rua Rubens Silveira, 3335, Residencial Regissol, Mirassol/SP, CEP 15.130-000, representante legal dos direitos de vendas de shows da banda "**SANTA IFIGENIA PRODUÇÕES SHOWS**", **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO** de locação de serviços. Por este instrumento, de um lado a **CONTRATADA**, e de outro a **CONTRATANTE**, ambas por seus representantes legais, todos acima qualificados e abaixo assinados, contratam e ajustam entre si, as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da banda "**SANTA IFIGENIA PRODUÇÕES SHOWS**", para o local e data abaixo especificado:

### DADOS DO EVENTO:

**EVENTO:** Show  
**CIDADE:** Alvinlândia - SP  
**DATA:** 30 de Abril de 2018 (Segunda Feira)  
**NOME DO EVENTO:** SHOW DO DIA DO TRABALHO

### CLÁUSULA SEGUNDA:

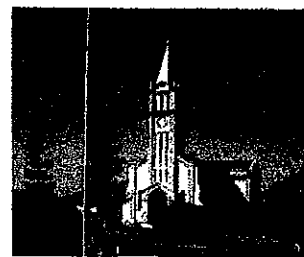


# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pelos serviços artísticos e profissionais a importância que segue abaixo:

VALOR DO CACHÊ FIXO	R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
---------------------	--

## FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO

100%	Pagamento em cheque administrativo, entregue ao Financeiro dos artistas após o término da apresentação do show.	R\$ 7.900,00
------	---	--------------

## CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

- A) 01 (um) **PALCO COM CAMARIM**, com as seguintes medidas: 10 metros de frente livre por 8 metros de fundos, 06 de altura mínima do piso até o teto e de 1,80 de altura do chão

## CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** a contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

- A) 01 (uma) **chave trifásica** de 150 amperes por fase, devendo a instalação possuir **neutro tensão 220/127 e estar instalada ao palco.**

## CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do palco e dos camarins, durante a apresentação dos artistas.

## CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** todas as medidas necessárias a garantir a **segurança** e integridade física dos artistas e equipe técnica, durante todo período em que estes permanecerem a disposição antes, durante e após a realização do show, contratando seguranças, **requisitando policiamento civil e militar**, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

## CLÁUSULA SETIMA:

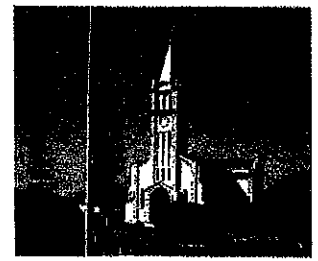


# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** toda documentação necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Público e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, ECAD, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

## CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATANTE** compromete - se a **providenciar** a contratação da mídia, radio, televisão, jornais, cartazes, panfletos etc.; tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

## CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é a **REALIZAÇÃO DO SHOW**, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir o ingresso no recinto do show, de pessoas portando equipamento de reproduzir de qualquer espécie, como: gravador ou filmadora, etc, a que é vedada a reprodução do espetáculo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoração, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes convencionado outra data para o mesmo, ainda assim, correrá **por conta da CONTRATANTE** as **despesas** de viagem e produção havidas para a realização do show primitivo cancelado ou remarcado, **devolvendo a CONTRATADA** o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

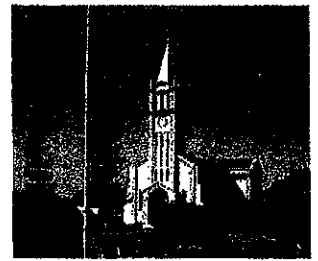


# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



Este presente **CONTRATO** não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no seu todo ou em parte para terceiros, sem anuência previa e expressa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa o valor de 100% (cem por cento), do valor descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se qualquer das multas referidas na cláusula DÉCIMA QUARTA ou cláusula DÉCIMA QUARTA, for devida pela **CONTRATADA**, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

08.1. Para atender as despesas decorrentes, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.018, a seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0045	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA
04 122 0045 2004	FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo elegem o **FORO** da Cidade de Garça do Estado de São Paulo para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam a presente em Três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas,

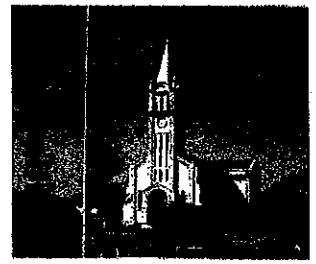


# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91


"Simplicia do Centro Oeste"




para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Alvinlândia/SP, 18 de abril de 2.018.


  
ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LEANDRO RENATO MINTO  
LEANDRO RENATO MINTO - ME  
CONTRATADA

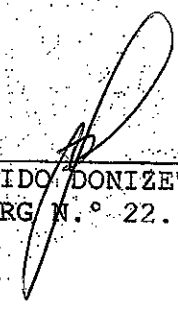
FIGÊNIA PRODUÇÕES E SHOWS  
CNPJ: 27.785.196/0001-23  
Leandro R. Minto 

TESTEMUNHAS:

1ª

  
MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA  
RG n.º 6.736.372

2ª

  
APARECIDO DONIZETTI LOPES  
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

  
MARIA CLÁUDIA MENDONÇA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia

**CONTRATADA:** LEANDRO RENATO MINTO - ME

**CONTRATO:** Nº 016/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SERVIÇO da banda "SANTA IFIGENIA PRODUCÕES E SHOWS", para o local e data abaixo especificado:

**DADOS DO EVENTO:**

**EVENTO:** Show

**CIDADE:** Alvinlândia - SP

**DATA:** 30 de Abril de 2018 (Segunda Feira)

**NOME DO EVENTO:** SHOW DO DIA DO TRABALHO

**ADVOGADO:** Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

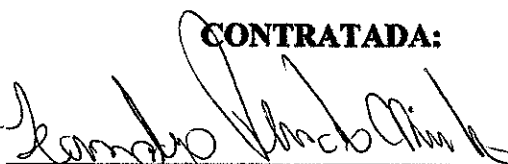
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 18 de Abril 2018.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**Abigail Cateli Dias**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO RENATO MINTO**  
**LEANDRO RENATO MINTO - ME**  
**CONTRATADA**